TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL Nº04/2020

LEI ALDIR BLANC

TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MELEIRO E JOAO VITOR MARTINS CONTI (CLIP-SOM), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**O MUNICÍPIO DE MELEIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n~~º~~ 82.837.741/0001-96, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado por EDER MATTOS, prefeito municipal, brasileiro, residente à Rua Alberto Búrigo  nº 109 - Aptº 101    Bairro Centro - Meleiro – SC, inscrito no CPF/ sob o nº 509.438.129-68, RG nº 1.537.783, doravante denominado Município e de outro lado JOAO VITOR MARTINS CONTI, com sede na cidade de Meleiro- SC, à Rua José Mezzari, nº 98, Bairro Centro, CEP.88.920-000, inscrita no CNPJ/ CPF sob o nº 078.958.159-03 doravante denominada Espaço Cultural, resolvem nos termos do Artigo 2º, inciso II da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, Decreto Federal 10.464/2020 e Decreto Municipal 074/2020, celebrar o presente Termo Concessão de Subsídio Emergencial mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente Termo tem por objeto a concessão de subsídio a título de auxílio emergencial, no valor de R$ 4.962,00 (Quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais), a ser repassado em parcela única.
	1. O Valor concedido foi estabelecido com base na documentação fornecida no processo, conforme Edital de Chamamento Público nº 01/2020 – Espaços Culturais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESPAÇO CULTURAL**

1. São compromissos do **Espaço Cultural**:
	1. Utilizar os recursos provenientes do subsídio emergencial para a manutenção das atividades culturais, somente para as despesas aprovadas pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc;
	2. Prestar contas para administração Municipal, até 31 de dezembro de 2020, dos recursos recebidos;
	3. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo **Município**, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo o livre acesso dos mesmos nas dependências do Espaço, se necessário;
	4. Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição do Município;
	5. Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, conforme anexo I deste Termo;
	6. Utilizar os recursos exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo;
	7. Restituir o Município, por ocasião da não utilização integral dos recursos;
	8. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos aos funcionários do **Espaço Cultural** e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
	9. Realizar, quando cessado a situação de pandemia, a contrapartida acordada na “Proposta de Contrapartida” apresentada no Edital de Chamamento Público 01/2020- Espaços, Anexo IV deste Termo.
	10. Apresentar o relatório das atividades dos serviços desenvolvidos na contrapartida.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA LEI ALDIR BLANC**

1. São compromissos do **Município/ Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc**:
	1. Transferir os recursos ao Espaço Cultural em parcela única, no valor de R$ 4.962,00 (Quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais) Apreciar a prestação de contas apresentada pelo **Espaço Cultural**;
	2. Fiscalizar a execução do Termo de Concessão de Subsídio Emergencial, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do **Espaço Cultural** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
	3. Comunicar formalmente ao **Espaço Cultural** qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
	4. Dar publicidade ao presente Termo de Concessão de Subsídio Emergencial;
	5. Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras ao **Espaço Cultural,** quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
2. Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
3. Aplicação indevida dos recursos financeiros, em especial a não aplicação dos recursos nas despesas aprovadas;
4. Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
	1. Para fins de interpretação do item 3.6 entende-se por:
5. Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior;
6. Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, o Espaço Cultural, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período;
7. Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4**. O **Município** repassará ao **Espaço Cultural**, o montante de R$ 4.962,00 (Quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais)) em até cinco dias da data da assinatura do presente Termo.

**4.1** A conta utilizada para a transferência e movimentação dos recursos será:

Banco: 260 Nu Pagamentos S.A Agência: 0001 Conta Corrente: 38671825-3

**CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO**

1. O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo **Município/Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc,** a quem também incumbirá à análise dos relatórios de prestação de contas e de atividades dos serviços desenvolvidos na contrapartida, apresentados pelo Espaço Cultural;
	1. O **Município/Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc** poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência do presente Termo de Concessão de Subsídio Emergencial será até 31 de dezembro de 2020.
	1. Este prazo estará sujeito ao Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020 e poderá ainda ser alterado ou rescindido, a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo ou Termo de Rescisão.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

1. O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

1. Dos valores repassados deverão ser prestadas contas mensalmente, obedecendo aos critérios técnicos e legais de demonstrações financeiras de prestação de contas, estabelecidas, sendo que a liberação das parcelas está condicionada a entrega da prestação de contas, sem o que, não serão repassados os valores do mês seguinte.
	1. Nos casos de parcela única, o prazo para a prestação de contas será até 31 de dezembro de 2020;
	2. A prestação de contas deverá atender as Instruções Normativas IN TC-14, atendendo ao Anexo I deste termo;
	3. Será obrigatória a devolução dos recursos não utilizados, cujo recibo de depósito bancário deverá constar da prestação de contas.
	4. A ausência da prestação de contas implicará nas seguintes sanções:
2. Devolução dos recursos;
3. Suspensão temporária da participação em chamamentos públicos e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidade da esfera municipal;
4. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos das punições.

**CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

1. A ocorrência de irregularidades que impliquem descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Concessão poderá acarretar a sua rescisão imediata, incluindo a suspensão de repasse de recursos financeiros pelo **Município**.
	1. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
	2. A Contrapartida deverá ser realizada conforme o aprovado pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc assim que cessado a situação de pandemia, sob pena de abertura de Processo Administrativo para a regularização da situação, sob pena devolução dos recursos recebidos, sem prejuízo da cobrança via judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA– DA PUBLICIDADE**

1. A eficácia do presente Termo de Concessão ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas com a execução do presente Termo ocorrerão com recursos oriundos do Repasse Federal da Lei 14.017 de 29 de julho de 2020 - Lei Aldir Blanc, na rubrica de dotação orçamentária 3.3.90.00.00.00.00.00.0094  - Aplicações Diretas (106) Secretaria de Educação Cultura Esporte e Turismo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

1. Os partícipes elegem o Foro da comarca de Meleiro - SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Meleiro, 04 de dezembro de 2020.

**EDER MATTOS**

Prefeito Municipal de Meleiro

**JOAO VITOR MARTINS CONTI**

Clip Som

Espaço Cultural

**Testemunhas:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ANEXO I**

**DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS**

|  |  |
| --- | --- |
| **1** | Ofício de encaminhamento (ANEXO II) |
| **2** | Balancete de prestação de contas (modelo Anexo III) |
| **3** | Extrato da Conta Bancária com a movimentação completa do período (constando a data do depósito dos recursos e as saídas) |
| **4** | Documentos originais comprobatórios das despesas, emitidos em nome do Espaço Cultural (faturas, notas fiscais, guias de pagamentos, folha de pagamento)  |
| **5** | Comprovantes das transações bancárias ou fotocópias dos cheques |
| **6** | Guia de recolhimento do saldo não utilizado, se houver |

* Todos os documentos devem estar devidamente assinados pelo responsável.
* Os comprovantes das despesas devem estar em folhas A4, caso o comprovante seja menor, deverá ser colado na mesma;
* As folhas deverão estar organizadas e numeradas sequencialmente.

**ANEXO II**

**OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Meleiro ......... de ............................ de .........

Exmo. Sr (a) Prefeito (a):

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência \ Vossa Senhoria, valho-me do presente para em nome da (nome do Espaço, número do CNPJ e endereço atual completo) encaminhar a prestação de contas da parcela **(colocar n. da parcela)** do Termo de Concessão de Subsídio Emergencial **(número)** no valor de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Desde já, declaro que os recursos foram utilizados conforme o previsto e que segue em anexo a documentação pertinente à prestação de contas do recurso público, recebido conforme estabelece a Lei Federal nº 14.017/2020**.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Assinatura do responsável**

**ANEXO III**

**BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

|  |
| --- |
| **TERMO DE CONCESSÃO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL** |
| **LEI ALDIR BLANC** |
| **MÊS** | **ANO** | **PARCELA** | **CONCEDENTE** | **DATA DEPÓSITO** | **Nº TERMO** |
|  |  |  |  |  |  |
| **ESPAÇO CULTURAL:** |
| **ENDEREÇO:** |
| **CEP:** | **FONE:** |
| **RESPONSÁVEL:** |
| **CPF:** | **VALOR:** |
|  |
| **DOCUMENTOS COMPRABATÓRIOS DAS DESPESAS:** |
| **Nº TRANSFERÊNCIA** | **Nº NOTA FISCAL** | **DATA DE EMISSÃO DA NF** | **RECEBIMENTOS****R$** | **PAGAMENTOS****R$** |
|
|   |   |   |   |   |   |   |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|   |   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   |   |   |
|   |   |   |   |   |   |   |
| **SALDO** |   |   |   |   |
| **SALDO A DEVOLVER** |   |   |   |   |
| Forquilhinha, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_. |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****Responsável pelo Espaço** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****Responsável Técnico** |
| Instrução Normativa Nº. TC-14/2012 |
|  |

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO DE CONTRAPARTIDA APROVADO PELO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA LEI ALDIR BLANC**